PROCESSO Nº 7 ELESBÃO VELOSO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024 – PMEV
Processo Administrativo Nº 057/2024 - PMEV
Dispensa Eletrônica Nº 012/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA "SINERGIA ATACADISTA"**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.286.621/0001-72, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 5649, Sala 05, Bairro Buenos Aires, CEP 64009-170, na cidade de Teresina-PI, e-mail: sinergiapiauithe@gmail.com, Telefone: (86) 2140-9975 / 995513153, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. Antonio da Silva Costa, inscrito no RG nº 2.293.065-SSP-PI e no CPF nº 008.164.603-88, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 057/2024 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, em especial o inciso I do Art. 75 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica Nº 012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO (art. 92, I e II):

1. É objeto deste contrato é o fornecimento de Conjunto Escolar Infantil, para estruturação das unidades de ensino infantil da zona urbana e zona rural, do município de Elesbão Veloso-PI, conforme Termo de Referência e proposta apresentada.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias e terá início na data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA III – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

PROCESSO
Prefeitura de
ELESBÃO VELOSO

3. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA IV – SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, observado o que consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA V – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 54.600,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais).**

5.2. Forma de pagamento:

O pagamento será realizado, observado o que consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA VI - REAJUSTE (art. 92, V)

6. Reajuste:

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada. Podendo ser aditivado nos moldes da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

7.2.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

7.2.3. Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.

8.2.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.

7.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

7.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei;

8.1.2. Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto deste contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133 de 1-° de abril de 2021;

8.1.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

8.1.4. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

8.1.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Elesbão Veloso/PI ou a terceiros.

8.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela Contratada.

8.1.8 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA IX – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos contrato;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

a) Multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;

b Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

III - impedimento de licitar e contratar;

a) No âmbito do Município de Elesbão Veloso/PI, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1.

b) No âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.1.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. Convencionam as partes na forma da Lei 14.133/21, que este contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.2. Fica assegurado ao Município CONTRATANTE, nos termos e forma que dispuser a Lei 14.133/21, a extinção do presente contrato por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, assegurado ao CONTRATADO o pagamento dos serviços efetivamente realizados a contento, nas condições contratadas.

10.3. A extinção contratual poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.4. Caberá a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PROCESSO Nº Prefeitura de ELESBÃO VELOSO

CLÁUSULA XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11. Dotação Orçamentária:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do VAAT-FNDE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	Fnt. Recurso
02.12.01 – SEME	12.365.0203.1062 – Aquisição de Equipamentos Diversos	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.542.01 - 999

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA XII – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12. Casos omissos:

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XIII – ALTERAÇÕES

13. Alterações:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XIV – PUBLICAÇÃO

14. Publicação:

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XV – FORO (art. 92, §1º)

15. Foro:

PROCESSO
ELESBÃO VELOSO
FOLHA Nº

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Elesbão Veloso/PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Elesbão Veloso/PI, 17 de dezembro de 2024.

ANTONIO DA SILVA COSTA:00816460388
Assinado de forma digital por ANTONIO DA SILVA COSTA:00816460388
Dados: 2024.12.17 12:01:34 -03'00'

MUN. DE ELESBÃO VELOSO – PI Rafael malta Barbosa Prefeito Municipal	SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA "SINERGIA ATACADISTA" CONTRATADA
TESTEMUNHAS	
Testemunha 1 Silvana bezerra da Silva 00781160376	Testemunha 2 Lucélia da Cruz de Jesus Silva 010.130.933-30

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
CNPJ 06.554.844/0001-60
Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000
Fone: (086) 3285 – 1152

PROCESSO Nº Fls. / ELESBÃO VELOSO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024 – PMEV
Processo Administrativo Nº 057/2024 - PMEV
Dispensa Eletrônica Nº 012/2024

PARTES:

O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA "SINERGIA ATACADISTA"**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.286.621/0001-72, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 5649, Sala 05, Bairro Buenos Aires, CEP 64009-170, na cidade de Teresina-PI, e-mail: sinergiapiauithe@gmail.com, Telefone: (86) 2140-9975 / 995513153, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. Antonio da Silva Costa, inscrito no RG nº 2.293.065-SSP-PI e no CPF nº 008.164.603-88, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: Fornecimento de Conjunto Escolar Infantil, para estruturação das unidades de ensino infantil da zona urbana e zona rural, do município de Elesbão Veloso-PI, conforme Termo de Referência e proposta apresentada.

PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias e terá início na data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 54.600,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais)**.

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do VAAT-FNDE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	Fnt. Recurso
02.12.01 – SEME	12.365.0203.1062 – Aquisição de Equipamentos Diversos	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.542.01 - 999

Elesbão Veloso/PI, 17 de dezembro de 2024.

ANTONIO DA SILVA COSTA:00816460388

Assinado de forma digital por ANTONIO DA SILVA COSTA:00816460388
Dados: 2024.12.17 12:01:58 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBAO VELOSO
PC JOSE MARTINS
06.554.844/0001-60 Exercício: 2024

DECRETO Nº 120901 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.821

Excesso: **1.120.693,95**

Fontes de Recurso		
500	00	594.150,49
542	01	240.835,76
600	02	233.052,35
605	02	17.236,29
660	04	28.968,41
751	05	6.450,65

Anulação:

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL

6	01.031.0101.2001.0000	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	-2.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
14	01.031.0101.2001.0000	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	-11.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA(	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
15	01.031.0101.2001.0000	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	-1.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
16	01.031.0101.2001.0000	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA	-1.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 09 01 FUNDO DE DESENV.DA EDUC.BÁSICA E VAL.PROF.EDUC.-FUNDEE

404	12.361.0207.2040.0000	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	-570,80
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 540 01
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
415	12.361.0217.2049.0000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-797,25
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 540 01
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	
429	12.361.0217.2051.0000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-500,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 540 01
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
434	12.365.0216.2044.0000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	-176.932,99
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 01
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
437	12.365.0216.2044.0000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	-2.569,07
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 540 01
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
439	12.365.0216.2044.0000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	-562,17
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 540 01
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBAO VELOSO
PC JOSE MARTINS
06.554.844/0001-60 Exercício: 2024

DECRETO Nº 120901 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.821

09 01 FUNDO DE DESENV.DA EDUC.BÁSICA E VAL.PROF.EDUC.-FUNDEE

450	12.366.0218.1141.0000	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	-13.477,04
	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	F.R. Grupo: 1 540 01
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO / FMS

664	10.301.0212.2125.0000	SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA	-1.562,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 621 02
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Elesbão Veloso, 09 de dezembro de 2024

Rafael Malta Barbosa
CPF: 024.065.403-08
Prefeito Municipal

Assinado, numerado e registrado nesta data, o presente Decreto no Gabinete do Prefeito, e publicado por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Jorge Luis Lopes Cavalcante
CPF: 239.247.133-91
Sec. Mun. de Adm. Finanças

Id:05D4FFB3942BAFA0

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
CNPJ 06.554.844/0001-60
Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000
Fone: (086) 3285 – 1152

Prefeitura de ELESBÃO VELOSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 057/2024 - PMEV
Dispensa Eletrônica Nº 012/2024

O Prefeito Municipal de Elesbão Veloso - PI, responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXXVIII e alterações posterior, considerando o resultado apresentado em atas constante do Processo referente à Dispensa Eletrônica Nº 012/2024, que tem como objeto a Aquisição de Conjunto Escolar Infantil, para estruturação das unidades de ensino infantil da zona urbana e zona rural, do município de Elesbão Veloso/PI, conforme quantidade, especificações técnicas e orçamento constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência em anexo. **R E S O L V E:**

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado apresentado em favor da empresa:

SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA "SINERGIA ATACADISTA", inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.286.621/0001-72, com a melhor proposta de preços no valor total de **R$ 54.600,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais).**

O adjudicatário terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, em conformidade com o art. 123 da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, contados a partir desta data, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Elesbão Veloso (PI), 17 de dezembro de 2024.

RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal

Id:09FED01CACC9AFD6

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
CNPJ 06.554.844/0001-60
Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000
Fone: (086) 3285 – 1152

Prefeitura de ELESBÃO VELOSO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024 – PMEV
Processo Administrativo Nº 057/2024 - PMEV
Dispensa Eletrônica Nº 012/2024

PARTES:

O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA "SINERGIA ATACADISTA"**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.286.621/0001-72, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 5649, Sala 05, Bairro Buenos Aires, CEP 64009-170, na cidade de Teresina-PI, e-mail: sinergiapiauithe@gmail.com, Telefone: (86) 2140-9975 / 995513153, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. Antonio da Silva Costa, inscrito no RG nº 2.293.065-SSP-PI e no CPF nº 008.164.603-88, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: Fornecimento de Conjunto Escolar Infantil, para estruturação das unidades de ensino infantil da zona urbana e zona rural, do município de Elesbão Veloso-PI, conforme Termo de Referência e proposta apresentada.

PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias e terá início na data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 54.600,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais).**

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do VAAT-FNDE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	Fnt. Recurso
02.12.01 – SEME	12.365.0203.1062 – Aquisição de Equipamentos Diversos	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.542.01 - 999

Elesbão Veloso/PI, 17 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE PMT CT 073/2024.O objeto é AQUISIÇÃO CARRETA (REBOQUE) TIPO TANQUE AGRÍCOLA PARA TRATOR, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARROCERIA METÁLICA, DO TIPO TANQUE, COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 4.000 LITROS, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura de Tacaratu/PE, de acordo com PROCESSO Nº 21000.108396/2021-45, do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, (Convênio nº 921107/2021), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Contratado: GTX MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 37.596.389/0001-90. VALOR: R$ 70.998,00 (setenta mil, novecentos e noventa e oito reais). Vigência: 12 (doze meses), a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos da Lei. Fundamento: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024, PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024. Data: 11/12/2024. Washington Ângelo de Araújo, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

RETOMADA PROCESSO: 045/2024. COMISSÃO: Equipe de Pregão. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 012/2024. NATUREZA DO OBJETO: serviços. OBJETO: Registro de preços, para eventual aquisição de pneus para a prefeitura municipal de Tupanatinga/PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme termo de referência em anexo. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 550.085,04 (quinhentos e cinquenta mil e oitenta e cinco e reais e quatro centavos). ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/12/2024 às 10:00.

O edital está disponível: site www.bnc.org.br. ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga-PE, 17 de dezembro de 2024.
FABRICIO GOMES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024. Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Água Mineral e Potável Destinados As Diversas Secretarias do Município de Venturosa-Pe. Natureza: Compras; Valor Máximo Aceitável: R$ 812.700,00; ABERTURA: 02/01/2025 às 09h05min Edital disponível no endereço eletrônico: https://bll.org.br/;

Edital e INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa-PE, 17 de dezembro de 2024.
JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. OBJETO: prorrogação do prazo do contrato tendo como objeto a "contratação de empresa de engenharia especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo de 3.120,00 m² nas vias públicas marginal direita e marginal esquerda, na zona urbana do município. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Julião - Pi. CONTRATADA: Antonio Afrânio de L Ramos Junior & CIA LTDA (ARS CONSTRUTORA), CNPJ: 39.472.441/0001-21. RECURSOS: 500, 700. E. DE DESPESA 44.90.51. VIGÊNCIA: 90 dias a partir da assinatura do termo aditivo. ASSINATURA: 03/10/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ. CONTRATADA: CONSTRUTORA PACHECO E SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ: 50.215.956/0001-89. OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no município. RECURSOS: EMENDAS PARLAMENTARES / RECURSOS PRÓPRIOS / TRANSFERENCIA ESPECIAL (PLANO DE ACAO Nº 09032024-074607, Nº 09032024-068988). VALOR: R$ 196.157,33 PARA O TRECHO I: CAIÇARINHA Á MALHADA BONITA EXTENSÃO = 5.000 KM - LARGURA = 5,00 M E DE R$ 315.200,00 PARA O TRECHO II: SEDE Á CAIÇARINHA EXTENSÃO = 8,080 KM - LARGURA = 5,00 M. VIGENCIA: 01 ANO, contados da data de assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 145/2024. Concorrência Eletrônica nº 012/2024. Proc. Administrativo nº 001.0003135/2024. Contratante: Município de Anísio de Abreu - PI / Secretaria Municipal de Infraestrutura; Contratado: Construtora Tamandua LTDA, CNPJ nº 26.672.417/0001-94; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação de estradas vicinais no município de Anísio de Abreu - PI; Valor global: R$ 905.196,41 (novecentos e cinco mil, cento e noventa e seis reais, e quarenta e um centavos); Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Dotações orçamentárias: Fonte de Recursos: 700 - Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; Unidade Orçamentária: 13.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; Projeto Atividade: 26.782.0010.1081 - Adequação de estradas vicinais no município; Elemento de despesa: 4.4.90.51 - Obras e instalações; Ficha: 381; Prazo de execução: 90 (noventa) dias; Data de assinatura: 17.12.2024 Antonito de Oliveira Costa Filho - Secretário Municipal de Finanças, Vancélio da Silva Lopes - representante da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 700155/2024

Concorrência Eletrônica nº 020/024 Contratante: Município de Caracol - PI, CNPJ 06.094.455/0001-08. Contratado: S & Daladyer Construtora LTDA, CNPJ 28.395.623/0001-20, com sede na Rua Coronel José Dias, 973, Bairro Aldeia, Centro, São Raimundo Nonato - PI. Data da assinatura: 13/12/2024. Objeto: Execução de obras e serviços comuns de engenharia para execução de pavimentação de vias públicas em paralelepípedos na zona urbana do município de Caracol - PI, conforme Convênio nº 952771/2023 - MDR. Valor global: R$ 460.065,58 (quatrocentos e sessenta mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Prazo de execução dos serviços: 160 (cento e sessenta) dias, a partir da assinatura da ordem de serviços, podendo esta ter o seu prazo aditivado e/ou prorrogado desde que atenda as exigências contidas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Fundamento Legal: Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações. Fonte de Recursos: Convênio nº 952771/2023 - MDR.

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
10.01 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	15.451.0008.1022 - Pavimentação de Vias Publicas	4.4.90.51 - Obras e Instalações	500/700/706

Pela Contratada: Luanna Ribeiro da Silva - Pela Contratante: Gilson Dias de Macedo Filho - Prefeito Municipal de Caracol - PI. Publique-se. Caracol - PI, 13 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito M. de Elesbão Veloso - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o resultado apresentado em atas constante do Processo referente à Dispensa Eletrônica Nº 012/2024, que tem como objeto a Aquisição de Conjunto Escolar Infantil, para estruturação das unidades de ensino infantil da zona urbana e zona rural, do município resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado apresentado em favor da empresa: SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA "SINERGIA ATACADISTA", CNPJ/MF nº 49.286.621/0001-72, no valor de R$ 54.600,00. O adjudicatário terá o prazo de 30 dias úteis, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente.

Elesbão Veloso (PI), 17 de dezembro de 2024.
RAFAEL MALTA BARBOSA

EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa Eletrônica Nº 012/2024. CONTRATANTE : O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO - PIAUÍ. CONTRATADA:SINERGIA COMERCIO ATACADISTA LTDA "SINERGIA ATACADISTA", CNPJ/MF nº 49.286.621/0001-72.OBJETO: Fornecimento de Conjunto Escolar Infantil, para estruturação das unidades de ensino infantil da zona urbana e zona rural, do município. VIGÊNCIA: de 90 dias da data de sua assinatura. VALOR: R$ 54.600,00. RECURSO : Orçamento do VAAT-FNDE deste exercício. UNID. ORÇ. 02.12.01 - SEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024.
A Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí-PI, através da Comissão de Contratação, torna público aos interessados que está recebendo propostas para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA RECUPERAÇÃO DE 22KM EM ESTRADAS VICINAIS E ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 10.800M² DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ-PI, com data de abertura no dia 23 de dezembro de 2024, às 09:00 (nove horas), através do site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores. Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS E FEDERAIS.

Lagoa do Piauí-PI, 16 de dezembro de 2024.
MARCOS ANDRÉ MOURA PAIVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 17/2024. Processo Admin. nº 038/2024. Tipo menor preço global. Objeto: Prestação de serviços construção de praça urbanizada de Nazaré do Piauí- PI. Apresentação de Proposta de Preços: 3 dias úteis, a contar desta Publicação. A Administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/12/2024 às 08h. Edital nos sitios www.nazaredopiaui.pi.gov.br, www.licitanet.com.br ou E-mail: licitanazaredopiaui@gmail.com.

FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

tipo: menor preço. objeto: registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a futura e eventual contratação de empresa para aquisição e distribuição de insumos de consumo comum para atender a demanda do município de NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS-PI. legislação aplicável: lei federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente. data da sessão: 03/01/2025 às 09h00min. local: o pregão será realizado na forma eletrônica através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. edital na íntegra: à disposição para consulta dos interessados no setor de licitações, sede da prefeitura, mural de licitações do tce/pi, portal de compras públicas e portal nacional de contratações públicas (pncp).

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES JÚNIOR
pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2024/PMPII/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4903/2024
Pregão Eletrônico nº. 030/2024
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de reforma do centro de referência de Assistência Social - CRAS, no bairro Santa Fé, zona urbana. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRO II/PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, com sede no Conjunto Santa Maria Alves, Quadra 01, Casa 12, Bairro Cristo Rei, Pedro II - PI, Inscrita no CNPJ º. 18.675.472/0001-00, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Assistência Social Elissiane Maria Alves Costa. CONTRATADO: J J DE SOUSA BASILIO CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA, com cnpj nº 17.879.061/0001-73 com sede na Rua dr. José Cândido, 18 - centro, Batalha - PI, representado nesse ato por Joaquim José de Sousa Basílio. Valor: R$ 235.302,10 (duzentos e trinta e cinco mil e trezentos e dois reais e dez centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio transferegov nº. 952025/2023, Caixa Econômica Federal, Dotação: 08.244.0003.1020.0000; Proj. Atividade: 1020; elem. Despesa: 449051; Fonte: 665/500. VIGÊNCIA: 12 meses. SIGNATÁRIOS: Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº. 18.675.472/0001-00. Contratado: J J DE SOUSA BASILIO CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA, cnpj nº 17.879.061/0001-73. Data Assinatura: 11/12/2024. PEDRO II (PI), 11 de Dezembro de 2024. Elisabete Rodrigues de O. Nunes Brandão. Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2024/PMPII/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6110/2024
Concorrência Eletrônica nº 5/2024
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a prestação dos serviços de recuperação de estrada vicinal e construção de passagem molhada na localidade cantinho, zona rural. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO II, inscrito no CNPJ nº 06.553.929/0001-24, situado na Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro, CEP 64.255-000, Pedro II - Piauí, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, através de Representante Legal, o Sr. Secretario Municipal João Manoel da Cruz. CONTRATADO: A COSTA DE ALMEIDA EIRELI, CNPJ Nº. 40.453.708/0001-12, com sede na Rua Sotero Nogueira Lima, 430, Loja B, Centro, Pedro II - PI, neste ato representado por Anisvaldo Costa de Almeida. Valor: R$ 190.369,92 (Cento